

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO

Processo Eletrônico n. 0002947-27.2020.8.22.8800. Aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte iniciou-se a Correição Ordinária Virtual no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Felipe D'Oeste, Comarca de Pimenta Bueno/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 52/2020, publicada no DJE n. 136/2020 de 22/07/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 03 a 31 de agosto de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria nº 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Vasco da Gama, 30, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente Drª. Ane Bruinje no período de 03 a 25 de Agosto/20 e pela MMª Drª Keila Alessandra Roeder Rocha de Almeida no período de 26 a 31 de Agosto/20, auxiliadas pelos servidores Gislaine Alves da Costa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, Alcilene Lima da Silva, Domingos Sávio Teixeira do Nascimento, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** - O Sr. Fernando Jânio Degam foi nomeado para responder em caráter privado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Felipe D'Oeste, Comarca de Pimenta Bueno/RO, por meio da Resolução n. 055/2018-PR, publicado no DJE n. 213 de 16/11/2018, tendo tomado posse aos 02/01/2019. A última correição ordinária foi realizada em 12/11/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo Juízo Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com as DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: Segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 74, parágrafo único, das DGE e Provimento 74/2018 do CNJ. Certidão de tributos: o Delegatário apresentou a certidão negativa de

tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Não foi apresentada a certidão negativa do INSS pelo CNPJ, conforme solicitado na Parte I, item 10 do Formulário. Impostos: existe classificador próprio para as guias de recolhimento do imposto de renda guitadas por meio do carnê-leão de responsabilidade do Delegatário, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. <u>Classificadores Administrativo</u>: a serventia possui todos os classificadores determinados no art. 81, I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Verificou-se no Formulário que o Delegatário informou residir em Rolim de Moura. Entretanto, não foi apresentada autorização do juízo corregedor. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Fernanda de Souza Degam (1ª Substituta), 2) Natiele Ramos Silva 3) Talita Rufino (Escrevente). Livro de Visitas e Substituta), e. Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Abertura e Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe utiliza sequinte que cartoriodegam@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: Está de acordo com o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 76, V das DGE. 3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livro em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-007, fl. 122; b) Livro "B" -Registro de Casamento, B-004, fl. 168; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, B-Aux-02, fl. 033; d) Livro "C" - registro de óbito, C-002, fl. 166; e) Livro "D" - registro de proclamas, D-004, fl. 166. Contudo, não nos foi informado sobre o Livro C-Auxiliar. Juiz de Paz: Samara Cristina Palui (titular), Aline Bianca Borges (suplente) - Portaria n. 1420/2017. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 645 a 658 das DGE. Verificamos, que a serventia observar a obrigatoriedade da opção da naturalidade do registrando, em conformidade com o que dispõe o art. 652, XIII da DGE e art. 54 §4º da Lei n. 6015/73. Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos casamento estão em conformidade com o artigo 746 das DGE. Celebração do Casamento: A celebração está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Processo de Habilitação: No processo de habilitação é observado os dispostos nos art. 716, 721, 723 a 726 da DGE. <u>Óbito:</u> conforme os arts. 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 757, 758, 759, 760, das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. 4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 044-E, fl. n. 026, b) Livro de Procurações n. 19-P, fl. 158; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 03-S, fl. 117. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4° , 5° , 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392,

396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 427 e 569 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 595, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com 598. §3º DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os 522 requisitos constantes nos artigos е seguintes das DGE. **5** CUSTAS, EMOLUMENTOS, **FISCALIZAÇÃO** DE SELOS, LIVRO REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0002947-27.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos servicos prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento G0-01082018-01012019 e G0-02012019-31072020, disponibilizados Serventia, no dia 21/08/2020, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 5, 7 e 8.3 dos relatórios. O Delegatário justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-07, B-04, C-02 e D-02, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 19-P; 43-E e 44-E, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 21/08/2020, elaborando-se o Relatório nº 51/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TIRO, disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - registro de receitas e despesas fora do prazo e III.2 - registro de despesas pessoais com quia de previdência social do Delegatário - GPS. Por sua vez, Delegatário informou que passará a adotar as recomendações do referido relatório, registrando as despesas tempestivamente, assim como procedeu o estorno das guias de GPS de sua própria contribuição previdenciária, assumindo o compromisso de doravante não mais registrá-las no livro caixa, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 07/2020, tempestivamente em 10/01/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, em forma digital, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. 6 - DETERMINAÇÕES - Diante das ocorrências apontadas, a Juíza

Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 6.1 (ADM) - Apresentar a certidão negativa do INSS pelo CNPI, conforme solicitado na Parte I, item 10 do Formulário. 6.2 Apresentar autorização do juízo corregedor permanente para residir em local diverso da sede da serventia. 6.3 (RCPN) - Apresentar Livro "C-AUX" -Registro de óbito Auxiliar, conforme solicitado na Parte IV do Formulário de Correição. 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no tocante à regularização dos itens 6.1 e 6.3 deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe atendidas foram prontamente pela serventia. determinações e orientações estão expressas na ata. A presente Ata está sendo retificada na data de 10/09/2020 em atenção ao Despacho - CGI 6508 de 08/09/2020. Nada mais havendo, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte (10/09/2020), às 10:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas magistradas Dr^a. Ane Bruinje e Drª Keila Alessandra Roeder Rocha de Almeida, pelo Delegatário o Sr. Fernando Jânio Degam e pelos auxiliares da Corregedoria Gislaine Alves da Costa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, Alcilene Lima da Silva, Domingos Sávio Teixeira do Nascimento, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo.



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 10/09/2020, às 16:56 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro</u> de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 11/09/2020, às 09:59 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 11/09/2020, às 10:03 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro</u> de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA ALESSANDRA ROEDER ROCHA DE ALMEIDA**, **Juiz (a) de Direito**, em 11/09/2020, às 10:19 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 11/09/2020, às 15:26 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, **Chefe de Seção**, em 11/09/2020, às 15:39 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ALVES DA COSTA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 14/09/2020, às 07:34 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANE BRUINJÉ**, **Juiz (a) Substituto (a)**, em 15/09/2020, às 07:22 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JÂNIO DEGAM**, **Tabelião**, em 15/09/2020, às 08:38 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 15/09/2020, às 15:53 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 1859493 e o código CRC **78348790**.

Referência: Processo nº 0002947-27.2020.8.22.8800

SEI n^{o} 1859493/versão8



Diário da Justiça Eletrônico nº 175 Disponibilização: 17/09/2020 Publicação: 17/09/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 608/2020

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Felipe D'Oeste, Comarca de Pimenta Bueno/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 03 a 31 de agosto de 2020 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Felipe D'Oeste, Comarca de Pimenta Bueno/RO**, deflagrada pela Portaria 052/2020-CGJ, publicada no DJE n. 136 de 22/07/2020, conforme processo SEI 0002947-27.2020.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por VALDECI CASTELLAR CITON, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 16/09/2020, às 12:03 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1869746** e o código CRC **87B95FEE**.

 ${f Referência}$: Processo $n^{\underline{o}}$ 0002947-

27.2020.8.22.8800

SEI nº 1869746/versão2